



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.555, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.988.-

Dispõe sobre abertura de crédito su
plementar.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Muni
cipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

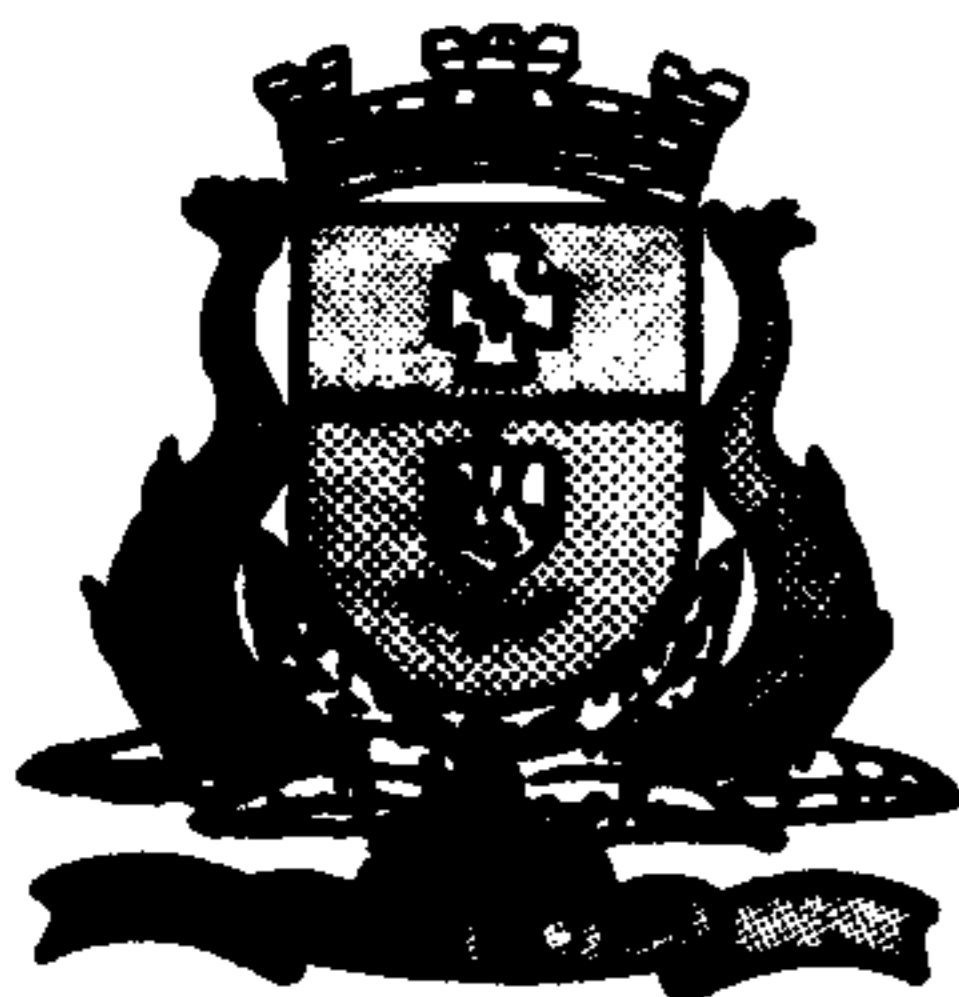
Art. 1º- Fica a Câmara Municipal de Caraguatatuba autorizada a abrir um crédito suplementar no valor de CZ\$ 1.728.560,06 (hum milhão, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta cruzados e seis centavos), à conta das seguintes verbas do orçamento vigente:

1.00-1.01-3132 - ficha 005	
outros serviços e encargos.....	CZ\$ 1.710.560,06
1.00-1.01-3253 - ficha 007	
salário família.....	<u>CZ\$ 18.000,00</u>
TOTAL.....	CZ\$ 1.728.560,06

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial ou total das seguintes do
tações orçamentárias em vigor:

1.00-1.01-3111 - ficha 001	
pessoal civil.....	CZ\$ 450.000,00
1.00-1.01-3131 - ficha 004	
remuneração de serviços pessoais.....	CZ\$ 55.000,00
1.00-1.01-3251 - ficha 006	
inativos.....	CZ\$ 169.396,06
1.00-1.01-4120 - ficha 008	
equipamentos e material permanente.....	<u>CZ\$ 1.054.164,00</u>
TOTAL.....	CZ\$ 1.728.560,06

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

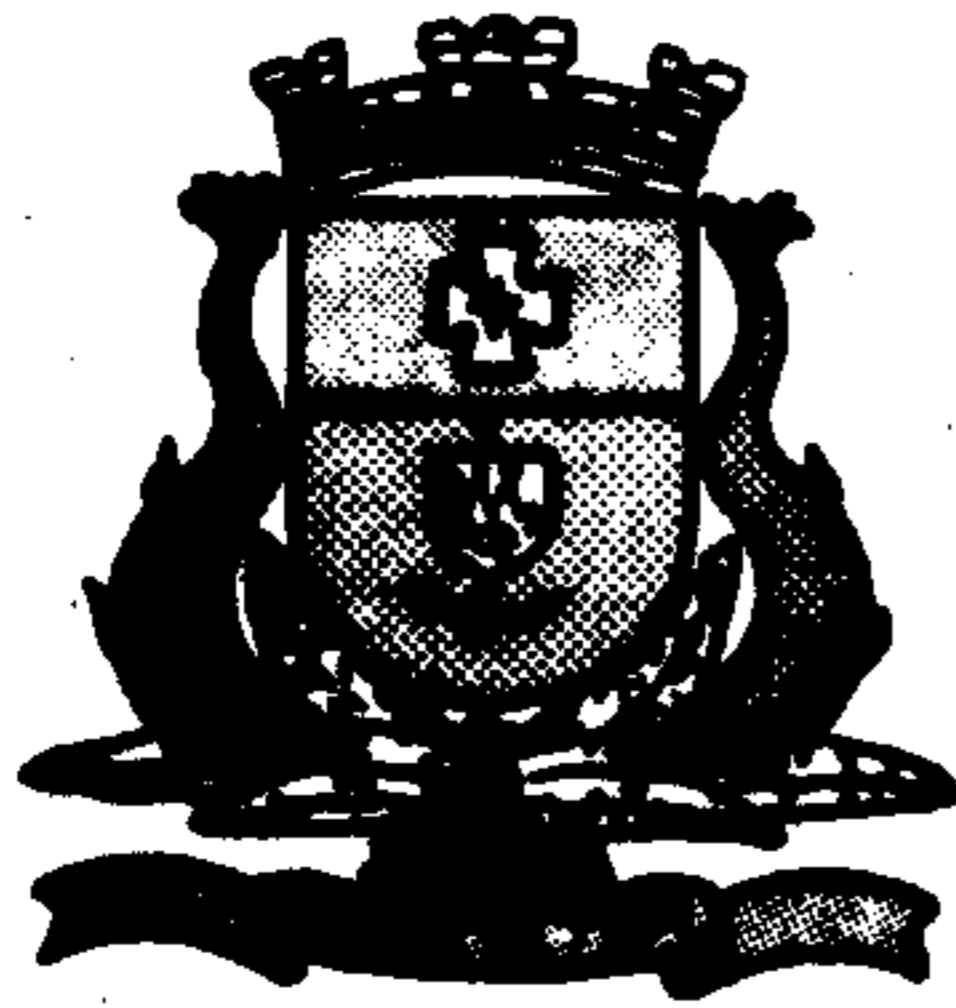
gadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de dezembro de 1.988.

Eng^o Jair  de Souza
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 28 de dezembro
bro de 1.988.


E. Macedo
Assistente de Diretor



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

ESTE LIVRO, CONTENDO 193 FOLHAS NUMERADAS
TIPOGRAFICAMENTE DE 0001 À 193, SERVIU PARA REGISTRO DAS
LEIS MUNICIPAIS, TENDO SIDO ENCERRADO COM A LEI Nº 1.555, DE 28
DE DEZEMBRO DE 1.988.-

CARAGUATATUBA, DEZEMBRO DE 1.988.

ENGº JAIR JONES DE SOUZA

PREFEITO